



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº
Anexo – notas taquigráficas
Proc. nº
CMSP – NOME DA CPI
Nome - RF

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE**

PRESIDENTE: GILSON BARRETO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 04/11/2015

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, declaro abertos os trabalhos da 52ª audiência pública do ano de 2015, que conta com a presença deste Vereador e com a presença dos Vereadores Nelo Rodolfo e Paulo Frange.

Informo que há oito projetos em segunda audiência pública.

Em primeira audiência pública, o PL 117/13, do Vereador Pastor Edemilson Chaves. Peço ao nobre Vereador Nelo Rodolfo que proceda à leitura da ementa.

O SR. NELO RODOLFO – “Dispõe sobre o cadastramento e periodicidade de poda de árvores e arbustos de porte arbóreo no município de São Paulo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da SMVM (Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente), obrigado a cadastrar todas mudas de árvores e arbustos de porte arbóreo situados em logradouro e passeio público. Art. 2º - Após o cadastramento, as informações deverão ser divulgadas na rede mundial de computadores (Internet) e/ou mídia compatível, para divulgação de valores quantitativos e qualitativos do censo.”

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. Não há inscritos. Encerrada a discussão.

Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 117/13.

PL 808/13, de autoria do Vereador Alfredinho.

O SR. NELO RODOLFO – “Cria o Sisverde, sistema de monitoramento em tempo real das áreas de proteção ambiental da cidade, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a criar no âmbito da cidade de São Paulo, sistema de monitoramento por satélite, ou tecnologia análoga ou similar, capaz de produzir em tempo real, imagens das áreas verdes da cidade, definidas no parágrafo primeiro abaixo, para imediata repressão a desmatamentos ilegais em execução.”

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. (Pausa)

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, o capítulo da fiscalização da Lei de Zoneamento vai ser aprofundado por aqueles que participam do processo, e a discussão sobre o Sisverde provavelmente vai fazer parte dessa matéria. Então, com certeza esse é um projeto muito interessante, já que trata de um mecanismo de fiscalização. Provavelmente esse assunto poderá prosperar inclusive na Lei de Zoneamento como parte do mecanismo de fiscalização das áreas verdes. O projeto é muito bom, e acho que tem que evoluir. Se não passar para a Lei de Zoneamento como mecanismo de fiscalização, podermos tê-lo aprovado como projeto de lei nesta Casa será muito interessante, porque ele é só autorizativo, mas se estiver na Lei de Zoneamento, nós vamos nos obrigar a ter um sistema de monitoramento via satélite.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Sobre essa questão das áreas verdes e árvores, acho que tem que realmente haver um acompanhamento. A meu ver, é um projeto muito importante.

Não havendo mais inscritos, dou por realizada a audiência pública sobre o PL 808/13. PL 106/14, de autoria do Vereador Calvo.

Peço ao nobre Vereador Paulo Frange que proceda à leitura da ementa.

O SR. PAULO FRANGE – “Dispõe sobre a instituição de área para embarque e desembarque de crianças e estudantes que utilizam como meio de transporte os veículos escolares; área a ser disponibilizada preferencialmente de frente ao acesso social dos condomínios situados no Município de São Paulo, nas condições que especifica, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Dou por encerrada a audiência pública sobre o PL 106/14.

PL 299/14, de autoria dos Vereadores Goulart e José Police Neto.

Peço ao nobre Vereador Nelo Rodolfo que proceda à leitura da ementa.

O SR. NELO RODOLFO – “Altera a Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, acrescentando §§ 3º e 4º ao seu art. 50, para dispor sobre a celebração do termo de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção das melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O art. 50 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação: “Art. 50... (...) § 3º A conveniência e oportunidade de celebração do termo de cooperação de que trata este artigo serão avaliadas pela autoridade local que detiver a competência e atribuição para a manutenção da respectiva área verde. § 4º A apreciação da carta de intenção do interessado em cooperar se dará em prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante fundamentada justificativa.”

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. Não há oradores inscritos.
Encerrada a discussão.

Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 299/14.

PL 394/14, de autoria do Vereador David Soares.

“Dispõe sobre a criação, logística e implantação da Máquina Reversa para coleta seletiva de lixo reciclável no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 394/14.

PL 439/14, de autoria do Vereador Jair Tatto.

Peço ao Vereador Nelo Rodolfo que proceda à leitura da ementa.

O SR. NELO RODOLFO – “Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos na cidade de São Paulo através do Serviço-Médico Veterinário Móvel de Esterilização e de Educação”.

REUNIÃO: 16079 DATA: 04/11/2015 FL: 4 DE 6

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA: Art. 1º - Em conformidade com o que estabelece, fica instituído no Município de São Paulo o serviço público municipal permanente de controle populacional de cães e gatos e educacional a ser realizado através de unidades móveis. § 1º. As unidades móveis serão veículos itinerantes, que circularão por comunidades carentes do Município de São Paulo. § 2º. “Será também objetivo das unidades móveis a conscientização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública.”

Sr. Presidente, há um projeto similar de minha autoria, e de coautoria dos Vereadores Aurélio Nomura, Ricardo Nunes e Calvo, que já foi votado e aprovado nesta Casa e já virou lei. Está sendo conhecido como SAMUvet e foi aprovado na semana passada por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. (Pausa)

Vou dar por realizada a audiência pública sobre o PL 439/14 e peço que fique registrada nas Notas Taquigráficas a observação realizada pelo nobre Vereador Nelo Rodolfo e peço à assessoria que faça uma verificação informalmente.

PL 463/14, de autoria do Vereador David Soares.

Peço ao Vereador Paulo Frange que proceda à leitura da ementa.

O SR. PAULO FRANGE – “Autoriza a Prefeitura a firmar convênios com a iniciativa privada para coleta seletiva e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. Não há oradores inscritos.
Encerrada a discussão.

Dou por encerrada a audiência pública sobre o PL 463/14.

PL 562/14, de autoria do Vereador Natalini.

Peço ao Vereador Nelo Rodolfo que proceda à leitura da ementa.

O SR. NELO RODOLFO – “Estabelece adoção de combustíveis menos poluentes para geradores no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Os novos geradores a combustão a serem instalados, fixos ou contratados, para uso eventual ou contínuo em edificações, sistemas de emergências, painéis de energia, geração de energia em horário de ponta ou tempo integral, em obras, eventos, fornecimento de excedente à rede pública e outros usos, deverão adotar combustíveis de baixa emissão de gases de efeito estufa e de outros poluentes como óxidos de enxofre e material particulado e em modelos que conduzam a menor geração de ruído que equipamentos a diesel, a partir de 2017, devendo-se optar por etanol, biodiesel B100 (puro), biodiesel de cana, biogás ou gás natural.”

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto) – Em discussão. Não há oradores inscritos.
Encerrada a discussão. Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 562/14.

Encerrada a pauta, dou por realizada a 52ª audiência pública de 2015 da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Estão encerrados os nossos trabalhos.